

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 021.2021.DAF.SEMAD**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027.2019 – PREFEITURA DE CAMETÁ**, com validade em 12 meses, assinado em 04.08.2020, através do **Contrato 004/2021.SEMAD.PMA**, celebrado entre o Município de Ananindeua – Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **W. DO S.C. BARRA - EPP – CNPJ nº 05.724.970/0001-53**, tendo por objeto a **“FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE PAREDE E PISO/TETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência:**

**Quantidade - 09 - central de ar condicionado TIPO SPLIT, tipo parede e frio, de potência 18.000 BTU/H;**

**Quantidade – 01 - central de ar condicionado TIPO SPLIT, tipo parede e frio, de potência 24.000 BTU/H;**

**Quantidade – 02 – central de ar condicionado TIPO SPLIT, tipo parede e frio, de potência 36.000BTU/H**, no valor **global de R\$ 36.848,00** (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), com vigência de **12 (doze) meses, com início na data de 06.04.2021 e encerramento em 05/04/2022**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 066/2021 – AJUR/SEMAD/PMA**, assinado pela **Assessora Jurídica Sra. Lílian Santana dos Santos – OAB/PA 17.984**, manifestando-se favorável a **ADESÃO A ATA** supracitada, assim como, **Despacho/PROGE**, assinado pelo **Wilzefi Correa dos Santos – OAB-PA 21.940 – Procurador do Município**, ratificando os termo em questão, com base no **Art. 3º, § 7º do Decreto Municipal nº 11.698/09**, não existindo portanto impeditivos legais para que se realize a adesão pretendida pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

***Recomendamos que sejam anexados, os documentos eletrônicos protocolados, via Mural de Licitação, OBRIGATORIAMENTE, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada.***

Ananindeua-Pa, 05 de maio de 2021.